

DECRETO Nº 3552

Publicação Nº 2595062

DECRETO Nº 3552/2020
de 03/08/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R\$ 2.048,04(Dois mil e quarenta e oito Reais e quatro centavos) da seguinte classificação orçamentária:

09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3000000000000000	Despesas Correntes	
3100000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
3190000000000000	Aplicações Diretas	
1000005	Aux. financeiro FPM complementação 2019-2020	2.048,04
	TOTAL	2.048,04

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de Agosto de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3554/2020

Publicação Nº 2596450

DECRETO Nº 3554/2020

De 06 de Agosto de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3540, DE 19 DE JULHO DE 2020, QUE CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1990, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Apiúna/SC está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar medidas restritivas e de isolamento social com o funcionamento das atividades econômicas, observados todos os critérios de higiene e saúde pública ditados pelos órgãos sanitários/epidemiológicos municipais, estaduais e federais, CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 3540/2020, de 19 de Julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º - ...

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 07 de Agosto de 2020:

b) ...

c) o funcionamento em sua capacidade total das academias, clubes e afins, admitido excepcionalmente o atendimento em seu horário normal até no máximo de 30% de sua capacidade de ocupação e desde que resguardado/cumprido o distanciamento mínimo de 4m² por atendimento;

.....

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19), pelo período de 7 dias contados de 07 de Agosto de 2020:

.....

III - ...

Parágrafo Único – Nos sábados que antecedem datas comemorativas de maior demanda, o comércio em geral poderá funcionar das 08h às

18h, observados os cuidados mínimos fixados nas alíneas do inciso I deste artigo.

.....
Art. 9º - ...

.....
II – Lanchonetes, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares, deverão funcionar de segunda à sexta até, impreterivelmente, as 21 horas, podendo depois desse horário e durante o final de semana funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido nestes dias o consumo no local, excepcionalmente neste sábado dia 08 poderão realizar atendimento no local, respeitando as regras sanitárias estaduais;

III – Restaurantes deverão funcionar de segunda à sexta até as 21 horas, podendo depois desse horário e durante o final de semana funcionar apenas pelo sistema de tele entrega ou entrega no balcão, proibido nestes dias o consumo no local, excepcionalmente neste final de semana dias 08 e 09 poderão realizar o atendimento no local, respeitando as regras sanitárias estaduais;

.....
(...)”

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº 3540/2020, de 19 de julho de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna/SC, em 06 de Agosto de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 68/2020

Publicação Nº 2594453

Prefeitura Municipal de Apiúna

Extrato de Dispensa de Licitação nº 68/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES (PLACAS: MCU-3433, MLX-4505, MLX-4035, MEL-7276, RAD-2569) DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. Contratada: TONTINI COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF sob nº 81.337.693/0001-04. Valor Total: R\$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais). Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Data: 07/06/2020

PORTARIA 0406/2020

Publicação Nº 2594397

PORTARIA Nº 0406/2020

De 05 de agosto de 2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 dias de férias para a servidora ALINE SCHULTZ, referente ao período aquisitivo de 15/09/2018 A 14/09/2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de agosto de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA 0407/2020

Publicação Nº 2594410

PORTARIA Nº 0407/2020

De 05 de agosto de 2020

DESIGNA WILLY WOEHL COMO FISCAL DO
CONTRATO Nº 52/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,